

**LEI Nº 3.459, DE 08 DE MAIO DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>			
<b>12.03 TURISMO - CONVÊNIOS</b>			
<b>12.03</b>	<b>3.00.00.00</b>	Despesas Correntes	
<b>12.03</b>	<b>33.00.00.00</b>	Outras Despesas Correntes	
<b>12.03</b>	<b>339093.23.695.0306.1.085.02.100054</b>	Indenizações e restituições - exercício anterior	RS 4.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 08 de Maio de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 09/05/2015